



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000  
TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100  
www.registro.sp.leg.br



## Projeto de Lei do Legislativo nº 6/2024

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.220/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de haver aparelho desfibrilador externo automático (DEA) em campeonatos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Registro.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.220/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 17 de abril de 2024.

Benedito Honório Ribeiro Filho  
Vereador

**PROTOCOLO Nº 1488/2024**



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



## JUSTIFICATIVA:

O objetivo da presente propositura legislativa é a adequação da necessidade de profissional habilitado com o curso de primeiros socorros, para assim fazer o uso correto do desfibrilador, durante os campeonatos oficiais.

Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Bmb

LEI Nº 2.220/2024

**DISPÕE SOBRE A obrigatoriedade de haver aparelho desfibrilador externo automático (dea) em campeonatos oficiais realizados pela prefeitura municipal de registro.**

HEITOR PEREIRA SANSÃO, Presidente da Câmara Municipal de Registro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente no que dispõe o artigo 44, § 6º e § 7º da Lei Orgânica do município de Registro, combinado com o artigo 266, § 9 e § 10º, do Regimento desta Casa de Leis, tendo em vista o silêncio por parte do prefeito municipal o que culminou com a sanção tácita do referido projeto, FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna obrigatório possuir aparelho desfibrilador externo automático em campeonatos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Registro;

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se como desfibrilador externo automático o instrumento empregado para combater fibrilação cardíaca, mediante choques elétricos no coração, aplicados diretamente ou por meio de eletrodos colocados na parede torácica.

**Art. 2º** Ficam os estádios e campos de futebol, ginásio de esportes, quadras esportivas e outros locais onde se pratiquem campeonatos oficiais;

Parágrafo único. Está dispensado o desfibrilador externo automático (DEA) em campeonatos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Registro se profissional habilitado estiver no local.

**Art. 3º** Os locais destacados no artigo anterior deverão ao decorrer do horário de atividades ao menos possuir a presença de um profissional que tenha realizado curso de primeiros socorros;

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Registro, "VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA", 08 de fevereiro de 2024.

HEITOR PEREIRA SANSÃO

Presidente da Câmara Municipal de Registro

Referente ao Projeto de Lei nº 23/2023 de autoria do excelentíssimo senhor Vereador Benedito Honório Ribeiro Filho

H.P.S - sran - SL

*Bub*

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/02/2024*



**CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”**  
**-ESTADO DE SÃO PAULO-**

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100  
www.camararegistro.sp.gov.br – juridico@camararegistro.sp.gov.br



**PARECER Nº. 38/2024.**

**Solicitante:** Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP.

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 06/2024.

Trata-se de consulta de lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP, acerca dos aspectos legais de admissibilidade do Projeto de Lei nº 06/2024, de autoria do Sr. Vereador, Benedito Honorio Ribeiro Filho, que *"altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.220, do ano de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de haver aparelho desfibrilador externo automático (DEA) em campeonatos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Registro."*

É o breve relatório.

A princípio vislumbro, sem analisar o mérito da matéria, que o Projeto de Lei nº 06/2024 **preenche os requisitos de admissibilidade**, em especial, porque ausentes quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro/SP.

De outro chofre, analisando superficialmente a matéria, não vislumbro flagrante inconstitucionalidade, pois, aparentemente, os comandos que se pretende inserir no ordenamento jurídico municipal, na esteira do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo nº. 878.911- RJ, afeto ao sistema de julgamento de recursos repetitivos, tema 917, *s.m.j.*, não constituem matéria de iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

**Portanto, opino para que a propositura prossiga regularmente, nos termos expressos no Regimento Interno desta Casa de Leis.**

No tocante a outros questionamentos, em especial, os atinentes à legalidade e constitucionalidade do projeto, eventuais erros de grafia etc., observo que, os mesmos, nos termos do artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro, não constituem óbice para a regular tramitação da presente propositura, inclusive porque relativas ao mérito daquela e, as respectivas apreciações, consoante disposição expressa no Regimento Interno desta Casa de Leis, é legada às Comissões Permanentes.

Mais, é desnecessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”**  
**-ESTADO DE SÃO PAULO-**

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100  
www.camararegistro.sp.gov.br – juridico@camararegistro.sp.gov.br



Finalmente, faço constar que este parecer foi expedido após pedido encaminhado pela Secretaria Legislativa através do sistema SAPL.

*“Sub censura”.*

É como penso, é o meu parecer.

Registro, data do protocolo.

ASSINATURA DIGITAL APOSTA NA FORMA DA LEI.

**HANS GETHMANN NETTO**  
**OAB/SP 213.418**



**CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"  
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100  
www.camararegistro.sp.gov.br



Registro, 19 de abril de 2024.

Projeto de Lei nº 06 / 2024.

**DESPACHO DO PRESIDENTE.**

Vistos etc.

Conforme preconiza o Regimento Interno, decido:

( ) **encaminhe à Secretária Legislativa para autuação**, após, **ao advogado da Câmara Municipal de Registro**, para exarar parecer sobre a admissibilidade da presente propositura. Com o parecer, tornem para decisão. Rubrica: \_\_\_\_\_.

**recebo** a presente propositura, devendo a Secretária Legislativa providenciar o necessário para que seja lida em Plenário na próxima Sessão Ordinária, devendo ainda, se for o caso, submetê-la, aquele, Plenário, para deliberar sobre o respectivo recebimento. **Defiro, outrossim, a tramitação prevista no artigo 43**, da Lei Orgânica do Município de Registro. Coloque-se em pauta. Rubrica: HPJ.

( ) **recebo** a presente propositura, devendo a Secretária Legislativa providenciar o necessário para que seja lida em Plenário na próxima Sessão Ordinária, devendo ainda, se for o caso, submetê-la, aquele, Plenário, para deliberar sobre o respectivo recebimento. **Indefiro, no entanto, a tramitação prevista no artigo 43**, da Lei Orgânica do Município de Registro. **Intime-se** o Autor do indeferimento. Coloque-se em pauta. Rubrica: \_\_\_\_\_.

( ) com lastro no parecer jurídico encartado nos autos, **deixo de receber a propositura** e a **devolvo** respectivo Autor, assinalando o prazo de 10 dias para apresentação de recurso, nos termos do artigo 184, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro. Rubrica: \_\_\_\_\_.

( ) com lastro no parecer jurídico encartado nos autos, **assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para o que Autor regularize os autos, providenciando o necessário para a regular tramitação da propositura**. Regularizados ou, decorrido o prazo sem manifestação, retorne para ulteriores decisões. Rubrica: \_\_\_\_\_.

Ressalto, por fim, que, **se aplicável ao caso**, o **recebimento desta propositura fica condicionado ao disposto no artigo 186, parágrafo quinto, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro**, o que, deverá ser certificado pela zelosa Secretária Legislativa, e, se tratar-se, de fato, de proposição anteriormente retirada pelo Autor, o Plenário deliberará sobre a recepção da mesma, nos termos do dispositivo legal, retro citado e, conforme acima estabelecido.

Cumpra-se.

  
**HEITOR PEREIRA SANSÃO**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Registro



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal  
REGISTRO

FLS. 08

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
DATA 22 de abril de 2024  
AUTORIA ( ) Executivo Municipal (X) Legislativo Municipal  
PROPOSIÇÃO N° 06 /2024

- (X) Projeto de Lei ( ) Projeto de Resolução  
( ) Projeto de Lei Complementar ( ) Projeto de Decreto Legislativo  
( ) Autógrafo ( ) Proposta de Emenda à Lei Orgânica

### VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

- (X) constitucional e legal, devendo ser aprovada sem qualquer emenda;  
( ) inconstitucional e ilegal, devendo ser integralmente rejeitada;  
( ) legal, devendo ser aprovada com a emenda em anexo.

---

---

---

---

---

ASSINATURA DO RELATOR:

  
RENATO SOUZA MACHADO

### VOTO DO PRESIDENTE:

- (X) Acompanho o voto do Relator;  
( ) Contrário o voto do Relator.

Motivo: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

  
FÁBIO CARDOSO JUNIOR

### VOTO DO SECRETÁRIO:

- (X) Acompanho o voto do Relator;  
( ) Contrário o voto do Relator,

Motivo: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

ASSINATURA DO SECRETÁRIO:

  
IRINEU ROBERTO DA SILVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

**“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”**

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL ( 13 ) 3828-1100

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

## PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

por Unanimidade;

por Maioria.

### MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, MANTENDO SEU TEXTO ORIGINAL;

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)



## COMISSÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS, BENS MUNICIPAIS,

## PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PARECER N° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
DATA 22 de abril de 2024  
AUTORIA ( ) Executivo Municipal (X) Legislativo Municipal  
PROPOSIÇÃO N° 06 /2024

- (X) Projeto de Lei ( ) Projeto de Resolução  
( ) Projeto de Lei Complementar ( ) Projeto de Decreto Legislativo  
( ) Autógrafo ( ) Proposta de Emenda à Lei Orgânica

### VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

- (X) no mérito, oportuno e conveniente, por isso, favorável à aprovação;  
( ) no mérito, inoportuno e inconveniente, por isso, desfavorável à aprovação;  
( ) no mérito, oportuno e conveniente, por isso, favorável à aprovação, com a emenda em anexo.  
Motivo: \_\_\_\_\_

assinatura do RELATOR: \_\_\_\_\_

VANDER LOPES PEDROSO

### VOTO DO PRESIDENTE:

- (X) Acompanho o voto do Relator;  
( ) Contrário o voto do Relator.

Motivo: \_\_\_\_\_

assinatura do PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

GERSON TEIXEIRA SILVERIO

### VOTO DA SECRETÁRIA:

- (X) Acompanho o voto do Relator;  
( ) Contrário o voto do Relator,

Motivo: \_\_\_\_\_

assinatura da SECRETÁRIA: \_\_\_\_\_

SANDRA KENNEDY VIANA



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

**“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”**

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL ( 13 ) 3828-1100

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

## PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

por Unanimidade;

por Maioria.

### MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO;

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal  
REGISTRO

FLS. 10

## COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E

### CONTABILIDADE

PARECER N° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
DATA 22 de abril de 2024  
AUTORIA ( ) Executivo Municipal (X) Legislativo Municipal  
PROPOSIÇÃO N° 06 /2024

- (X) Projeto de Lei ( ) Projeto de Resolução  
( ) Projeto de Lei Complementar ( ) Projeto de Decreto Legislativo  
( ) Autógrafo ( ) Proposta de Emenda à Lei Orgânica

#### VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

- (X) adequado ao orçamento vigente;  
( ) inadequado ao orçamento vigente.

assinatura do RELATOR:

MANOEL DE AQUINO BATISTA

#### VOTO DO PRESIDENTE:

- ( ) Acompanho o voto do Relator;  
( ) Contrário o voto do Relator.

Motivo: \_\_\_\_\_

assinatura do PRESIDENTE:

RENATO SOUZA MACHADO

#### VOTO DO SECRETÁRIO:

- (X) Acompanho o voto do Relator;  
( ) Contrário o voto do Relator,

Motivo: \_\_\_\_\_

assinatura do SECRETÁRIO:

IRINEU ROBERTO DA SILVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL ( 13 ) 3828-1100

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

## PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

por Unanimidade;

por Maioria.

### MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO;

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”  
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000  
TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100  
www.registro.sp.leg.br



Senhor Presidente,

Considerando que o presente requerimento de urgência especial, nos termos do art. 221, VI do Regimento Interno, justifica-se pela necessidade de apreciação e aprovação do projeto de lei em comento para que os setores competentes internos tenham prazo hábil para tomarem as devidas providências e para que surtam seus efeitos este mês.

Considerando que o presente requerimento de urgência especial se encontra subscrito e formulado por escrito conforme o art. 221, do R.I.

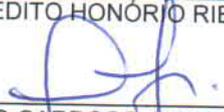
Feitas estas considerações, requeremos que a presidência da Câmara Municipal, submeta o presente **REQUERIMENTO** à apreciação e aprovação do Plenário, nos termos do art. 53, § 3º, e que suspenda a sessão por 15 minutos (art. 144, § 1º) para que as comissões que não apresentaram parecer até o presente momento possam fazê-lo.

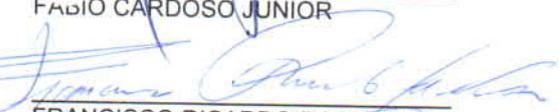
**Projeto de Lei nº 06/2024** que “ALTERA O ART. 4 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.220/2024 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HAVER APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) EM CAMPEONATOS OFICIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. AUTOR Ver. Benedito.

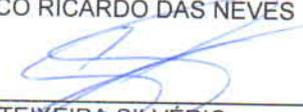
JR - FABIO| RENATO| IRINEU  
TFOC- RENATO| MANOEL| IRINEU  
OSBM - GERSONI VANDER | SANDRA

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 22 de abril de 2024.

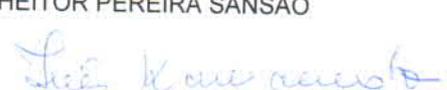
  
BENEDITO HONÓRIO RIBEIRO FILHO

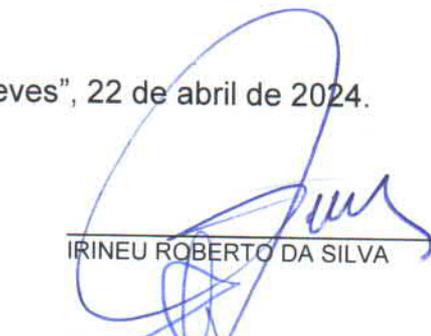
  
FÁBIO CARDOSO JUNIOR

  
FRANCISCO RICARDO DAS NEVES

  
GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO

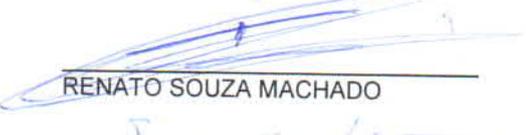
  
HEITOR PEREIRA SANSÃO

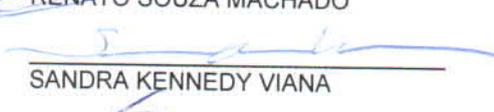
  
INES SATI OKUYAMA KAWAMOTO

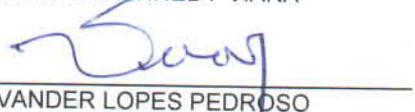
  
IRINEU ROBERTO DA SILVA

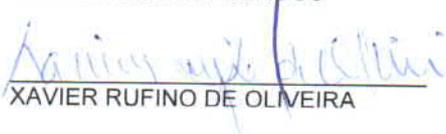
  
JOSÉ LOPES

  
MANOEL DE AQUINO BATISTA

  
RENATO SOUZA MACHADO

  
SANDRA KENNEDY VIANA

  
VANDER LOPES PEDROSO

  
XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

✉ [secretaria@camararegistro.sp.gov.br](mailto:secretaria@camararegistro.sp.gov.br)

Câmara Municipal  
REGISTRO

FLS. 12

## CERTIDÃO DE RESULTADO DE VOTAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Certifico e dou fé que, revendo os arquivos da Câmara Municipal de Registro verifiquei que a

PROPOSIÇÃO Nº 06 /2024

- Projeto de Lei  
 Projeto de Lei Complementar  
 Projeto de Resolução
- Projeto de Decreto Legislativo  
 Proposta de Emenda à Lei Orgânica

foi votado na sessão  ordinária  extraordinária do dia:  
22 / 04 / 2024, às 1 horas, 35 minutos e 38 segundos da referida sessão, tendo sido:

- aprovado por unanimidade daqueles que poderiam votar;
- aprovado por maioria daqueles que poderiam votar;
- rejeitado.

E, por ser expressão da verdade subscrevo a presente certidão e a junto no processo legislativo correlato à propositura.

**SANDRA REGINA DE ALMEIDA NUNES**  
SECRETÁRIA LEGISLATIVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

**“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”**

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



## **AUTÓGRAFO Nº 319/2024**

Referente ao Projeto de Lei nº 06/2024 de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Benedito Honório Ribeiro Filho

**ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.220/2024, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HAVER APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) EM CAMPEONATOS OFICIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.220/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Registro, “VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”, 23 de abril de 2024.

**HEITOR PEREIRA SANSÃO**  
PRESIDENTE

**XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA**  
2º SECRETÁRIO

**RENATO SOUZA MACHADO**  
1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"  
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000  
TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100  
www.registro.sp.leg.br



OFÍCIO Nº 127/2024-SL.

Registro, 23 de abril de 2024.

Senhor Prefeito;

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para as devidas providências, os AUTÓGRAFOS:

**N.º 317/2024**, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2098/2023, QUE "INSTITUI O PROJETO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;

**N.º 318/2024**, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2111/2023, QUE "ACRESCE CARGO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;

**N.º 319/2024**, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 06/2024, QUE "ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2220/2024, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HAVER APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) EM CAMPEONATOS OFICIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO., DE AUTORIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR BENEDITO HONÓRIO RIBEIRO FILHO;

**N.º 320/2024**, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2123/2024(SUBSTITUTIVO), QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;

**N.º 321/2024**, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2135/2024, QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;

**N.º 322/2024**, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2141/2024, QUE "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL;

Comunicamos, ainda, que o **projeto de lei nº 2103/2023** que" dispõe sobre a ratificação da Resolução nº 004/2023 da Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do vale do Ribeira e Litoral Sul – consaúde foi REPROVADO por unanimidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX ( 13 ) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

  
HEITOR PEREIRA SANSÃO  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
NILTON JOSE HIROTA DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Registro/SP



## EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

### LEI Nº 2.245 DE 25 DE ABRIL DE 2024

**ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.220/2024, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HAVER APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) EM CAMPEONATOS OFICIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.220/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 25 de abril de 2024.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**CARLOS ADORNO SHIMABUKURO JÚNIOR**  
Diretor Geral de Esportes e Lazer

**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Diretora Geral de Administração

**ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR**  
Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 06/2024 de autoria do Vereador Benedito Honório Ribeiro Filho



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B8E-8E35-A311-FCEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR** (CPF 177.XXX.XXX-19) em 25/04/2024 14:19:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA** (CPF 037.XXX.XXX-95) em 25/04/2024 14:26:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **CARLOS ADORNO SHIMABUKURO JR** (CPF 133.XXX.XXX-06) em 25/04/2024 17:13:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES** (CPF 114.XXX.XXX-09) em 25/04/2024 17:53:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/5B8E-8E35-A311-FCEB>



### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

#### Leis, Decretos e Portarias

##### Leis

#### EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

#### LEI Nº 2.245 DE 25 DE ABRIL DE 2024

**ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.220/2024, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HAVER APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) EM CAMPEONATOS OFICIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.220/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 25 de abril de 2024.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 06/2024 de autoria do Vereador Benedito Honório Ribeiro Filho